

ADVANCED DIGITAL HEALTH MEDICINA PREVENTIVA S.A.

CNPJ/MF nº 10.345.009/001-98

NIRE 35.300.362.462

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2020

1. Data, horário e local: Realizada em 14 de abril de 2020, às 10 horas, no horário de São Paulo, na sede da Advanced Digital Health Medicina Preventiva S.A. ("Companhia") localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 8501, 17º andar, CEP 05425-070.
2. Convocação: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo dispensadas as formalidades previstas na Cláusula 5.6.2 do Estatuto Social da Companhia.
3. Presenças: Nos termos da Cláusula 5.7.1 do Estatuto Social, todos os conselheiros participaram da reunião por vídeo conferência, a saber: Marco Scabia, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Alexis de Bernardi, 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e Dirk Adamski, 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.
4. Mesa: A reunião foi presidida por Marco Scabia e Caroline Schiafino Andreis foi eleita secretária.
5. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) o resultado da operação de aumento de capital por subscrição privada, cujo período de preferência aos acionistas se encerrou dia 06 de abril de 2020 e; (ii) abertura de período para subscrição de sobras até o limite máximo de aumento de capital autorizado para a operação em questão.
6. Deliberações:

Inicialmente, se declarou impedido de votar na presente reunião, o Conselheiro Dirk Adamski, abstendo-se de participar das deliberações.

(i) O demais Conselheiros, em ato contínuo, com base nas informações fornecidas pelo Agente Escriturador, a Companhia atingiu o valor mínimo do capital social definido pelo Conselho de Administração, tendo sido subscritas um total de 8.510.256 (oito milhões, quinhentas e dez mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 2,084328 (dois reais e oito centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 17.738.164,55 (dezessete milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e

quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa 77,763097% do aumento máximo previsto, correspondente a R\$ 22.810.517,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais).

(ii) Em relação a possibilidade de abertura de período para a subscrição de sobras que não tenham sido subscritas até o limite de aumento máximo aprovado pelo Conselho de Administração, os Conselheiros deliberaram:

- a) Considerando que as situações fáticas de mudanças dos cenários econômicos nacional e mundial, principalmente relacionado a pandemia do COVID-19, bem como a alta expressiva da cotação do dólar em relação ao real;
- b) Considerando a necessidade de caixa da companhia face aos seus objetivos e compromissos operacionais;
- c) Que um número considerável de acionistas acompanhou o aumento de capital na proporção de sua participação no capital da Companhia;

Abrir o prazo de 10 (dez) dias para que os acionistas que participaram do aumento de capital e fizeram a opção por adquirir as sobras possam realizar a subscrição das sobras de ações subscritas e não integralizadas até o limite das ações ordinárias escriturais e nominativas que não foram subscritas durante o período do exercício do direito de preferência, nas seguintes condições:

Subscrição de Sobras. O acionista que exerceu seu direito de preferência e fez o pedido de reserva de sobras no boletim de subscrição, poderá subscrever sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações – tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente tenha exercido.

Direito de Subscrição de Sobras. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 28,610987% do total de ações por ele subscritas durante o período de subscrição do direito de preferência, ou seja, cada 3,495161 ações subscritas dão o direito ao subscritor que pediu reserva de sobras o direito de subscrever adicionalmente uma ação durante o período de subscrição de sobras. O subscritor que, no ato de subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência, não pediu reserva de sobras, não terá direito de subscrever sobras de ações não subscritas.

O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado por meio seguinte fórmula: Sobras = Ações Não Subscritas x Ações Subscritas/Total das Ações Subscritas sendo, Sobras = o número de ações que caberá ao subscritor que manifeste a intenção de subscrever sobras de ações; Ações Não Subscritas = o número total de ações não subscritas ao final do Período de Preferência; Ações Subscritas = número de ações subscritas pelo subscritor que tenha realizado pedido de

reserva de sobras no Período de Preferência; Total de Ações Subscritas = número total de ações subscritas ao final do Período de Preferência pelos subscritores que fizeram pedido de reserva de sobras.

Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito à subscrição das sobras serão desconsideradas.

Sobras Adicionais. No ato de subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item acima, o subscritor poderá indicar se tem interesse na subscrição de montante adicional de ações, especificando a quantidade de ações adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus até o limite de sobras disponíveis.

Alocação das Sobras Adicionais. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos em conformidade com as seguintes regras: (i) Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência; e (ii) Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Leilão de Sobras. Eventuais ações não subscritas após o encerramento do período de subscrição de sobras não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, §7º, “a”, da Lei das S.A., visto que, uma vez atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital poderá ser homologado mesmo que não totalmente subscrito e a Subscrição Mínima foi verificada durante o Prazo de Preferência.

Prazo para Pedido e Subscrição de Sobras. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 20 de abril de 2020, inclusive, e o dia 30 de abril de 2020, inclusive.

Subscrição por meio do Agente Escriturador. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio do Agente Escriturador dia 30 de abril de 2020, até às 17h, horário de Brasília, em qualquer agência da rede Itaú, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Agente Escriturador, e entrega da documentação pertinente.

Integralização das Ações Depositadas no Agente Escriturador. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio do Agente Escriturador, deverão entrar em contato por meio dos seus canais comunicação para informações sobre a forma de integralização das sobras, que obedecerão às condições do aumento de capital aprovadas pelo Conselho de Administração.

Irrevogabilidade do Aumento de Capital. Por força do atingimento da Subscrição Mínima, o Aumento de Capital passou a ser irrevogável e irretroatável. Assim, após o decurso do prazo para subscrição de sobras e de sobras adicionais, será oportunamente convocada reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital subscrito, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação pela assembleia geral, a reforma do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo valor do capital social e o novo número de ações após o Aumento de Capital.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser discutido, os Conselheiros deram por encerrada a reunião, e a presente ata foi redigida, lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, quais sejam Marco Scabia, Alexis de Bernardi, Dirk Adamski.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Marco Scabia
Presidente do Conselho de Administração

Caroline Schiafino Andreis
Secretária da Mesa